

Recorrido 380 - ? - 1927

Visto e relatado o presente processo em que o recorrente Engenheiro Dr. João de Carvalho Junior solicita providencias para effectivação do Accordão deste Instituto que condemnou a recorrida, Compagnie Générale des Chemins de Fer des États Unis du Brésil, concessionaria da Estrada de Ferro de Maricá, a re-admittil-o no cargo de superintendente da mesma estrada;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, conhecendo da reclamação, officiar aos Exmos. Srs. Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas e Presidente do Estado do Rio de Janeiro, afim de que essas altas autoridades não reconheçam no cargo de Superintendente daquela Estrada e no de Presidente da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões sinão aquelle que foi como tal considerado por accordão de 14 de Dezembro de 1927.

Rio de Janeiro, 12 de Abril de 1928.

..... <i>Atanópolis</i>	Presidente
..... <i>Francisco Antonio Caello</i>	Relator
..... <i>J. Leonel de Rezende Alvim</i>	Director da Secretaria

Publicado no "Diário Official" de 17 de Agosto de 1928.

1928

176

2a.

29

Rec. n.º 380 de 1927.

Vistos e relatados os autos em que José Elycio de Freitas Pedrosa comunica que assumiu a presidência da Caixa da Estrada de Ferro Maricá em consequência de ter sido afastado do cargo de Superintendente o engenheiro João de Carvalho Junior.

Attendendo a que, segundo se vê do processo ao qual se acha o presente appensado, que este Conselho resolveu, em sessão de 15 de Dezembro de 1927 mandar readmittir no cargo de Superintendente da Estrada de Ferro Maricá o engenheiro João de Carvalho Junior, tendo sido publicado o accordam respectivo e dada sciencia a Estrada, por officio de 10 de Janeiro de 1928.

Attendendo a que, conforme se vê da alludida comunicação feita em 29 de Outubro de 1928, não foi cumprida a decisão deste Conselho, não tendo a administração da Estrada acatado o julgado deste instituto, conforme lhe competia.

Attendendo a que esse acto de desrespeito ás deliberações do Conselho Nacional do Trabalho por parte da administração da Estrada de Ferro Maricá torna-a passivel das sanções previstas no art. 59 da lei nº 5.109 de 20 de Dezembro de 1926.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em impôr á Cie. Générale des Chemins de Fer des États Unis du Brésil a multa de cinco contos de réis (5:000\$000) que deverá ser recolhida aos cofres da Caixa de Aposentadoria e Pensões da respectiva Estrada no prazo de 15 dias (Reg. 17.941, art. 84)

Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 1928

Ataulpho

Presidente

Francisco Antonio Coelho

Relator

Fui presente - *J. Leony de Resende Al* Procurador Geral*[Handwritten mark]*